PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/RN
ASSUNTO	PRORROGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 01/2020, QUE SUSPENDE EVENTOS, REUNIÕES, ENCONTROS, ATIVIDADES COLETIVAS E ATENDIMENTO PRESENCIAL EVITÁVEL DO CAU/RN; PRORROGAÇÃO DA PORTARIA NORMATIVA N° 003, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DAS ROTINAS DE TRABALHO NO CAU/RN

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 02/2020.

Prorroga, *ad referendum* do Plenário do CAU/RN, a suspensão de eventos, reuniões, encontros, atividades coletivas e atendimento presencial evitável do CAURN; estende os efeitos da medida de trabalho remoto e dá outras providência .

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, no uso das competências que lhe confere o art. 151, incisos II e XXXI do Regimento Interno do CAU/RN, devidamente aprovado e homologado pelo CAU/BR; e

Considerando declarada manutenção da pandemia do Covid-19, que impõe a permanência das soluções cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do CAU/RN;

Considerando as recomendações das autoridades nacionais e locais publicadas pelas seguintes instituições: Ministério da Saúde (LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020)[1]; Governo do Estado do Rio Grande do Norte, via Decreto Estadual n.º 29.556/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19); Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, via Portaria 452/2020-R, de 17 de março de 2020; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, através da Portaria Pres N° 294, de 13 de março de 2020; entre outras;

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos; e

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil e no Rio Grande do Norte.

DELIBEROU:

1 – Manter suspensos todos os eventos, reuniões, encontros, atividades coletivas e atendimento presencial que possa ser evitado na sede do CAU/RN, até 30 de abril de 2020.

2 – Manter as medidas de trabalho remoto dos colaboradores do CAU/RN, confome disciplinado pela PORTARIA NORMATIVA N° 003, DE 18 DE MARÇO DE 2020, até 30 de abril de 2020.

[1] LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RN.

4 – Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Natal, 31 de março de 2020.

Luciano Luiz Paiva de Barros
Presidente do CAU/RN